



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

DIÁRIO – OFICIAL



ANO V – Nº 264– SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021.

EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECRETO Nº 12 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO
QUE SE COMEMORA A ADESÃO DO
MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela
Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio da
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, DE 19 DE MARÇO DE 2021,
antecipou para 26 de março o feriado estadual de 28 de julho, instituído pela
Lei nº 2.457, de 02 de outubro de 1964, exclusivamente ao exercício de
2021, em razão da necessidade de fortalecimento das medidas preventivas e
restritivas destinadas à contenção e prevenção da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado, no âmbito do Município de São Luís Gonzaga do
Maranhão, para o dia 26 de março de 2021 o feriado estadual de 28 de
julho, instituído pela Lei nº 2.457, de 02 de outubro de 1964, data magna do
Estado, em que se comemora a adesão do Maranhão à Independência do
Brasil, conforme autorizado pela **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, DE 19
DE MARÇO DE 2021**.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de
saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de
outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE–SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO
DE 2021. FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR** Prefeito
Municipal